



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

PORTARIA ANAC Nº 1.895/SIA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Registra o Heliponto Privado QUINTA DA BARONEZA II (SP).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.051659/2009-87,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: QUINTA DA BARONEZA II (SDJB);
- II - município: Bragança Paulista (SP);
- III - proprietário: SOCIEDADE RESIDENCIAL QUINTA DA BARONEZA;
- IV - coordenadas geográficas: 22° 58' 23" S / 046° 42' 00" W;
- V - tipo: no solo;
- VI - elevação: 770 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 21,00 metros
- VIII - natureza do piso: concreto;
- IX - resistência do pavimento: 4,25 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 27;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 13,68 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna;
- XIII - endereço do heliponto: Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 33,5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária